

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2022
Súmula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., para o exercício de 2023 e das outras providências.
Art. 1º. Nos termos do Art. 126 e 129 que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2023, conforme Anexos I e II que acompanham a presente Resolução.
Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, é fixada no valor de R\$ 1.902.600,00 (um milhão noventa e dois mil e seiscentos reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I e II que integram a presente Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.
Denisse Cabral da Luz
Presidente/Maura Tejero Simões
Vice-Presidente
Janete Aparecida Frison
Primeira Secretária/Regivaldo Teles de Andrade
Segundo Secretário

ANEXO I PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.200
Órgão	Legislativo Municipal	01
Unidade	Câmara dos Vereadores	01001
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	Processo Legislativo	0001
Descrição da Ação		
Dar manutenção às atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); Efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, internet e outros; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
Dotação Orçamentária		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	1.200.000,00
3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	290.000,00
3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	62.500,00
3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	52.000,00
3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	22.000,00
3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	65.000,00
3.3.90.40	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	105.000,00
3.3.90.46	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	51.000,00
3.3.90.49	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.100,00
4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	35.000,00
TOTAL		1.902.600,00

ANEXO II

PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023 RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais	RS 1.490.000,00
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	RS 377.600,00
4.4.90 - Investimentos	RS 35.000,00
Total	RS 1.902.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
REPÚBLICA DO PARANÁ
DECRETO Nº 2819/2022
SÚMULA: Concede férias fracionadas por Excesso de Arrecadação. Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal Nº 552, de 29 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de RS-91.630,00 (noventa e um mil seiscientos e trinta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesas das dotações orçamentárias:
08.02 DIVISÃO DE CULTURA
123610001.2.030000 Manutenção da Divisão de Cultura 40.000,00
1577 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação 1816 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 65.00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
2818 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.500,00
14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
206090018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento 5979 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
6021 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social 65,00
08 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar 1736 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
105 Alienação de Bens da Educação
Art. 3º. Como recurso de contingência para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 91.630,00
Art. 5º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
892 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00
04 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
04.1220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 486 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00
04 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
04.1220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 486 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
122 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 5.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.200,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
92720003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 142 3.3.90.03.00.00.00 PENSACAO 5.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 2406 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
07 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior 1720 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS 7723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.180,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
114.03 DIV. FINANCAS - PROCEL - CONTABILIDADE
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.820,00
933 BLOCO DA GESTAO DO SUAS
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. 7784 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 048/2022
Contato: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 95.640.520/0001-75.

DETECTORAS:
* M A DAL POZZO - ME, situada na Rua Manuel Romões, n.º 1480, Parque Industrial, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama - PR, CNPJ: 13.871.403/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Milson Andreassa Dal Pozzo, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.187.655-5-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 778.488.509-25, residente e domiciliado à Av. Parigot de Souza, n.º 242, Zona VII, CEP 87.503-710, na cidade de Umuarama - PR.

* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA EPP, situada na Rua Jamil Helo, n.º 3633, Parque Industrial, CEP 87.507-015 na cidade de Umuarama - PR, CNPJ 77.657.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Alexandre Italo Spedding, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.614.466-0-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 7.749.827.719-53, residente e domiciliado à Travessa Lisboa, 44-A, Jardim Lisboa, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

* RODRIGUES E SILOTTI LTDA, situada na Av. Tupiássi, n.º 3456, Jardim América, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CNPJ 13.014.349/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Dirceu Rodrigues portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.614.466-0-SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 7.749.827.719-53, residente e domiciliado à Travessa Lisboa, 44-A, Jardim Lisboa, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:
* M A DAL POZZO - ME - CNPJ: 13.871.403/0001-58.

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação
6 1532 PNEU 1000-20 USO 16 UNID 12,0000 R\$ 1.235,00 14.820,00 PIRELLI ANTEIO/ATAS

* POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA EPP - CNPJ: 77.657.048/0001-10
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação
1 17739 PNEU 185/70 R14 UNID 28,0000 R\$ 349,13 9.775,64 DUNLOP 88T SP TOURING R1

* RODRIGUES E SILOTTI LTDA - CNPJ: 13.014.349/0001-03
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Especificação
11 1547 PNEU 750-16 10 LONAS FRS400 UNID 2,0000 R\$ 698,00 1.396,00 PIRELLI / TD500

VALOR TOTAL: R\$ 139.375,24 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; LEI FEDERAL N.º 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, 13 de setembro de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 - e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/07, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA o Sr. ALEXSANDRO JUNIOR RIBEIRO DA SILVA (CPF 080 183 299-31), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT 23-A QD 69, sítio à Rua 1ª de Maio, nº 242, centro, Nova Olímpia-PR, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de R\$6.636,72 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 844441484336, aqui registrado na matrícula nº 29.968, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 23-A, da Quadra nº 69, situado à Rua 1ª de Maio, nº 242, centro, da Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 - e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/07, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA os Srs(as). ANTONIO CIPRIANO DE PAULA (CPF 508.064.599-72), e MARCELA CAVALCANTE DE LIMA DE PAULA (CPF 034.048.774-70), com endereço no imóvel formado pelo Lote nº 05, Quadra nº 01, sítio à Avenida Piratini, nº 6144, centro, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido, a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência do credor ITAU UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 26/08/2022 era de R\$2.431,87 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com o ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob nº 60.701.190/0001-04, a saber: Contrato nº 10123883507, aqui registrado na matrícula nº 11.044, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 05, Quadra nº 01, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Avenida Piratini, nº 6144, centro, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 - e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/07, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA o Sr. PEDRO AUGUSTO DE PINHO DA SILVA (CPF 062.242.779-23), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT nº QD 141, sítio à Rua Cruz Alta, nº 2190, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de R\$6.914,48 (seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 844441484336, aqui registrado na matrícula nº 29.938, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 05, da Quadra nº 141, situado à Rua Cruz Alta, nº 2190, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 - e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/07, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA o Sr. PEDRO AUGUSTO DE PINHO DA SILVA (CPF 062.242.779-23), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT nº QD 141, sítio à Rua Cruz Alta, nº 2190, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de R\$6.914,48 (seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 844441484336, aqui registrado na matrícula nº 29.938, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 05, da Quadra nº 141, situado à Rua Cruz Alta, nº 2190, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

P.R.C.A.
PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - 1400 - FUNDOS-CENTRO
CEP: 87556-000 - TEL: (44) 3630-2923 - ALTÔNIA-PR.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PRCA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 - PRCA - PREGÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
ITEM QTD UNID. DESCRICAO VALOR UNIT. VALOR TOTAL UNID. V. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: define os pedidos dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

Município de Guairá
CONCURSO PÚBLICO 007/2022
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022
ESTABELECIDO NO MEMORANDO ORÇÃO Nº 2381/2022
O MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 007/2022.

Art. 1º Fica Retificado o Edital de Abertura 007/2022 conforme abaixo.
Art. 2º Altera-se a data do recuso contra a Classificação Preliminar na tabela 01 do Edital de Abertura.
Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO
DESCRICAÇÃO DAS ATIVIDADES DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final, repostas dos recursos e Classificação Preliminar 17/02/2023

Art. 3º Altera-se as vagas na ampla concorrência do cargo de Motorista na tabela 02 do Edital de Abertura.
Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO
DESCRICAÇÃO DAS ATIVIDADES DATA PREVISTA
Publicação Resultado Final, repostas dos recursos e Classificação Preliminar 17/02/2023

Art. 4º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
Estado do Paraná - CNPJ 003/2022 - Banca Examinadora Concurso Público 002/2022
ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

MEMBRO CPF
Daniela P. D. B. 077.***-789-
Juliano R. D. S. A. 049.***-989-
Thiago D. S. C. L. 041.***-395-
Caroline C. C. 089.***-189-
Fernando H. S. 087.***-989-
Tatiana H. N. M. 026.***-729-
Luiza S. R. R. 095.***-939-
Rafael M. C. 009.***-589-
Augusto V. F. 857.***-209-
Arthur S. G. D. S. 067.***-829-
Cristiane T. M. 224.***-568-
Mariana R. M. 055.***-249-
Thais M. P. 069.***-099-
Deborah C. P. K. 910.***-970-
Juliana B. J. 001.***-849-
Graziela C. G. C. 323.***-800-
Augusto M. S. 044.***-439-
Rudá E. P. 064.***-539-
Vinícius J. B. 043.***-979-
Victor A. M. L. 045.***-509-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
DECRETO Nº 009/2022
Data: 13/09/2022
Ementa: dispõe sobre a organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e das outras providências.

Seção II
DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º As manifestações dos usuários junto a Ouvidoria do Município estão relacionadas às atividades do serviço público prestado pelo Poder Executivo Municipal ou a conduta de servidor público do Poder Executivo municipal ou a conduta de servidores públicos em exercício no âmbito do Município.

Seção III
DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 11. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para a produção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

Seção IV
DA CRIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 27. Os órgãos e entidades abrangidos pelo Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, objeto de atualização periódica em função de mudanças no contexto de atuação do órgão ou entidade, sob o comando de um gestor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho em provas individuais.

Seção II
DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º As manifestações dos usuários junto a Ouvidoria do Município estão relacionadas às atividades do serviço público prestado pelo Poder Executivo Municipal ou a conduta de servidor público do Poder Executivo municipal ou a conduta de servidores públicos em exercício no âmbito do Município.

Seção III
DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 11. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para a produção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

Seção IV
DA CRIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 27. Os órgãos e entidades abrangidos pelo Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, objeto de atualização periódica em função de mudanças no contexto de atuação do órgão ou entidade, sob o comando de um gestor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

V= PA (x) 0,50 + PF (x) 0,50
VPA VVPF
V= total dos votos alcançados pelo (a) candidato (a)
PA= número de votos de pais obtidos pelo (a) candidato (a)
VPA= número total dos votos válidos de pais para todos os candidatos.

Seção II
DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º As manifestações dos usuários junto a Ouvidoria do Município estão relacionadas às atividades do serviço público prestado pelo Poder Executivo Municipal ou a conduta de servidor público do Poder Executivo municipal ou a conduta de servidores públicos em exercício no âmbito do Município.

Seção III
DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 11. Recebida a manifestação pela Ouvidoria, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para a produção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

Seção IV
DA CRIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 27. Os órgãos e entidades abrangidos pelo Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, objeto de atualização periódica em função de mudanças no contexto de atuação do órgão ou entidade, sob o comando de um gestor responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00/2022
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022, na Av. Rio de Janeiro, 2768 a Concorrência, tipo menor preço objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia a serem contratados pelo município de Ivaté-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 43/2022
SOMULIA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica nº 1.752 de 09 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra de mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho em provas individuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: J.A SILVA RESTAURANTE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra de mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: J.A SILVA RESTAURANTE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra de mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 307/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho em provas individuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: J.A SILVA RESTAURANTE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mão de obra de mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2022
Data: 13.09.2022
Ementa: Regulamentação a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratante: Município de Iporã-PR
Contratado: J.A SILVA RESTAURANTE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a vehicle ambulance.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Mariluz regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Secretaria de Estado da Educação do Paraná regarding school transportation services.

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a vehicle ambulance.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Mariluz regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a vehicle ambulance.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Perobal regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Table with columns for item number, description, and technical specifications for a vehicle ambulance.

Legal notice from Prefeitura Municipal de Perobal regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Legal notice from Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio regarding a procurement process for ambulance services.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

135	454905	DOPPLER FETAL PORTÁTILO - MÓDULO SONOLINE 8 - DOPPLER FETAL PORTÁTILO - SONAR DIGITAL, DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO E COM AUTO PALANCA SELECIONADA. CONTÉM COMPONENTES TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS ULTRASSÔNICO, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE SINAIS ANALÓGICOS, UNIDADE DE CÁLCULO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (PIR) E UNIDADE DE CONTROLE DE DILAÇÃO EM TEL. LCD. INCLUI: MÓDULO FETAL SONOLINE 8Z, 1Z, 2Z, 3Z, 4Z, 5Z, 6Z, 7Z, 8Z, 9Z, 10Z, 11Z, 12Z, 13Z, 14Z, 15Z, 16Z, 17Z, 18Z, 19Z, 20Z, 21Z, 22Z, 23Z, 24Z, 25Z, 26Z, 27Z, 28Z, 29Z, 30Z, 31Z, 32Z, 33Z, 34Z, 35Z, 36Z, 37Z, 38Z, 39Z, 40Z, 41Z, 42Z, 43Z, 44Z, 45Z, 46Z, 47Z, 48Z, 49Z, 50Z, 51Z, 52Z, 53Z, 54Z, 55Z, 56Z, 57Z, 58Z, 59Z, 60Z, 61Z, 62Z, 63Z, 64Z, 65Z, 66Z, 67Z, 68Z, 69Z, 70Z, 71Z, 72Z, 73Z, 74Z, 75Z, 76Z, 77Z, 78Z, 79Z, 80Z, 81Z, 82Z, 83Z, 84Z, 85Z, 86Z, 87Z, 88Z, 89Z, 90Z, 91Z, 92Z, 93Z, 94Z, 95Z, 96Z, 97Z, 98Z, 99Z, 100Z.	UNIDADE	5	RS	278,00	RS	1.390,00	CRIBRADA PLANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.394.884/0001-72
136	464738	BRINCO DE PENOSSE, FITO DE MATERIAL EMBORRACHADO, COMO LATEX OU SILICONE	UNIDADE	50	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA	
137	467611	REULSOR ELÉTRICO MEGALUMINADO QUENTE 127V OU 220V	UNIDADE	5	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA	
138	459780	ELETRORRETRATOR - TIPO BARRA COM INCLINAÇÃO COM 30 GRAUS, CONTROLE DE POTÊNCIA, ACOMPANHADO DE CANETA, PÁRAFO, PEDAÇA DE ACOMODAMENTO, PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA, ELÉTRICO TIPO FACA GRANDE, ELÉTRICO TIPO BOLA, ELÉTRICO TIPO ALÇA E ELÉTRICO TIPO AGULHA.	UNIDADE	1	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA	
139	461241	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG PADRÃO COM 50 UNIDADES	UNIDADE	500	RS	12,20	RS	6.100,00	
140	461241	MÁSCARA PERMANENTE COM AQUECIMENTO COM 6 DÍGITO - PERA RGO	UNIDADE	5	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA	
141	386123	EQUIPO CONECTOR VÍAS (POLYUREA) COM ORTEGA FOLIO (CLAMP)	UNIDADE	2.000	RS	0,83	RS	1.660,00	
142	386128	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL (MACROGOTAS) COM ROLLO PLÁSTICA	UNIDADE	500	RS	5,39	RS	2.695,00	
143	386123	EQUIPO PARA SORO TERÁPIA (MACROGOTAS) COM ROLLO PLÁSTICA	UNIDADE	10.000	RS	1,11	RS	11.100,00	
144	395754	ESCALDA 6 DEGRaus DE ALUMINIO	UNIDADE	4	RS	347,00	RS	1.388,00	
145	437316	ESCALDA HOSPITALAR DE 2 DEGRaus, PONTUA EPOXI, DEGRaus ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	5	RS	116,00	RS	580,00	
146	365283	ESCALDA HOSPITALAR DE 2 DEGRaus, PONTUA EPOXI, DEGRaus ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	2	RS	282,00	RS	564,00	
147	200877	ESCALDA HOSPITALAR DE 2 DEGRaus, PONTUA EPOXI, DEGRaus ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	1.000	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA	
148	437862	ESCALDA HOSPITALAR DE 2 DEGRaus, PONTUA EPOXI, DEGRaus ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	300	RS	5,10	RS	1.530,00	
149	446403	ESCALDA HOSPITALAR DE 2 DEGRaus, PONTUA EPOXI, DEGRaus ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	1.000	RS	10,89	RS	10.890,00	
150	479757	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO G	UNIDADE	100	RS	1,65	RS	165,00	
151	479757	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO M	UNIDADE	600	RS	1,45	RS	840,00	
152	479757	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO P	UNIDADE	500	RS	1,36	RS	680,00	
153	465738	ESPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO X	UNIDADE	30	RS	18,20	RS	546,00	

211	451477	MÁSCARA LARINEIRA Nº 10 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTFICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANEJO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA EM EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (SO), TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL, ATÉ 180º SEM ACUMULAR TRANSMISSÃO DE MANGUITO PNEUMÁTICO. SE A HÍPOFARINGE, PROMOVENDO O SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTFICAS DA LARINGE. SEM LÔMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTFICA EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA. VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFILADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO. BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO/TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO. LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUZTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA LINHA EM RELAÇÃO AO PACIENTE/EMBALEMAGEM CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, RESEMBALÇO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	10	RS	29,90	RS	299,00	ANABELO DAGOSTIN & CIA LTDA - CNPJ: 02.291.131/0001-11
212	451120	MÁSCARA LARINEIRA Nº 40 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTFICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANEJO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA EM EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (SO), TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL, ATÉ 180º SEM ACUMULAR TRANSMISSÃO DE MANGUITO PNEUMÁTICO. SE A HÍPOFARINGE, PROMOVENDO O SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTFICAS DA LARINGE. SEM LÔMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTFICA EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA. VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFILADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO. BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO/TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO. LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUZTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA LINHA EM RELAÇÃO AO PACIENTE/EMBALEMAGEM CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, RESEMBALÇO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	10	RS	69,45	RS	694,50	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 25.907.648/0001-00
213	296357	MÁSCARA PFF2 - RESPIRADOR SEM MANTOPLASTA CONFECCIONADO COM CAMADAS EXTERNAS DE FIBRA CANALADA EXTERNA EM PES BLENDO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELÉTRICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENÇÃO DE PARTICULAS. EM 06 CAMADAS, DEVE POSSUIR UM CLPZ MÁXIMO, RESPIRÁVEL E UM ELASTICO DE LATEX PARA AJUSTE. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%, PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 0,6%.	unidade	1.000	RS	0,84	RS	840,00	C.F. PARA VIEIRA - CNPJ: 01.644.724/0001-70
214	454564	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2, COM RESERVUÁRIO ADULTO, QUE PERMITE A ALTA ACOMPANHIA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.	UNIDADE	500	RS	7,60	RS	3.800,00	CRIBRADA PLANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.394.884/0001-72
215	454567	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2, COM RESERVUÁRIO INFANTIL, QUE PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2, QUE PERMITE A ALTA ACOMPANHIA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.	UNIDADE	250	RS	7,60	RS	1.900,00	CRIBRADA PLANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.394.884/0001-72

154	458439	EXTENSOR PARA ORELHEIRO - 2,0 MTS EM PVC	UNIDADE	5	RS	7,33	RS	36,65
155	379657	FAXIA ELÁSTICA THERIA BANDO - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapia - Resistência Extra Forte - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	RS	67,80	RS	678,00
156	379656	FAXIA ELÁSTICA THERIA BANDO - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapia - Resistência Extra - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	RS	23,39	RS	233,90
157	379655	FAXIA ELÁSTICA THERIA BANDO - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapia - Resistência Leve - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	RS	23,63	RS	236,30
158	379659	FAXIA ELÁSTICA THERIA BANDO - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapia - Resistência Média - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	RS	57,00	RS	570,00
159	379657	FAXIA ELÁSTICA THERIA BANDO - Tipo Thera Band para exercícios de Pilates e Fisioterapia - Resistência Extra Forte - comprimento 1 metro	UNIDADE	10	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
160	422385	FIBRA SLIM LEVE BRANCA - BETTANIN SUPERPO - INDICADO PARA RÍMENA LEVEL DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PAREDES, FORMAS, INDOCTE, NÃO RÍMENA, NÃO ABRANHA SUPERFÍCIES DIMENSÕES PRODUTO : 22 X 5 CM, 100% POLIÉSTER E RESINA CUR. BRANCA, COM 10 UNIDADES	PAQUETE	50	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
161	416714	FILTRO NACTIANO IME ADULTO - COMPOSTO POR CAPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTI CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO SEME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLOROETO DE CÁLCIO, CUA CARACTERÍSTICA HIGROSCÓPICA RETÉM A UMIDADE DO AR ESPURADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO.	UNIDADE	300	RS	8,47	RS	2.541,00
162	301794	FIO DE SUTURA CATGUT SÍMPLES Nº 3-0 - FIO COM 75CM C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	RS	184,00	RS	1.840,00
163	281038	FIO DE SUTURA CATGUT SÍMPLES Nº 3-0 - FIO COM 75CM C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10	---	---	---	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
164	320626	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2-0 - FIO COM 1,70M C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	RS	40,77	RS	1.223,10
165	456428	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0 - FIO COM 1,70M C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	RS	67,77	RS	3.388,50
166	453747	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0 - FIO COM 1,70M C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	RS	58,38	RS	2.919,00
167	319428	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5-0 - FIO COM 1,70M C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	RS	59,79	RS	1.823,70
168	306379	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 6-0 - FIO COM 1,70M C/ AG GORTANTE C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30	RS	58,79	RS	1.783,70
169	452966	FIO GUA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO - MATERIAL METÁLICO TÉRMO RESISTENTE, CONSTITUIÇÃO DE ALUMÍNIO CRONADO, AUTO-CLAVÁVEL, TEMPERATURA D E 124 EXTREMIDADE ABERTA, ENDOTRÁQUEAL E HASTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANEJO. MANEJO DE 30 CM DE COMPIMENTO E BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	10	RS	78,00	RS	780,00
170	452969	FIO GUA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO - MATERIAL METÁLICO TÉRMO RESISTENTE, CONSTITUIÇÃO DE ALUMÍNIO CRONADO, AUTO-CLAVÁVEL, A TEMPERATURA D E 134 °C, EXTREMIDADE ABERTA, ENDOTRÁQUEAL E HASTE FLEXÍVEL, FACILITANDO O MANEJO. MANEJO DE 30 CM DE COMPIMENTO E BOTÃO DE REGULAGEM.	UNIDADE	5	RS	74,00	RS	370,00

216	451477	MÁSCARA LARINEIRA Nº 10 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTFICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANEJO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA EM EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (SO), TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL, ATÉ 180º SEM ACUMULAR TRANSMISSÃO DE MANGUITO PNEUMÁTICO. SE A HÍPOFARINGE, PROMOVENDO O SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTFICAS DA LARINGE. SEM LÔMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTFICA EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA. VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFILADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO. BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO/TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO. LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUZTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA LINHA EM RELAÇÃO AO PACIENTE/EMBALEMAGEM CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, RESEMBALÇO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	20	RS	21,25	RS	425,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 25.907.648/0001-00
217	451477	MÁSCARA LARINEIRA Nº 40 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTFICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANEJO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA EM EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (SO), TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL, ATÉ 180º SEM ACUMULAR TRANSMISSÃO DE MANGUITO PNEUMÁTICO. SE A HÍPOFARINGE, PROMOVENDO O SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTFICAS DA LARINGE. SEM LÔMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTFICA EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA. VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFILADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO. BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO/TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO. LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUZTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA LINHA EM RELAÇÃO AO PACIENTE/EMBALEMAGEM CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, RESEMBALÇO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	10	RS	29,90	RS	299,00	ANABELO DAGOSTIN & CIA LTDA - CNPJ: 02.291.131/0001-11
218	451477	MÁSCARA LARINEIRA Nº 40 - DISPOSITIVO SUPRAGLÓTFICO PARA VENTILAÇÃO, PARA O MANEJO E RÁPIDO CONTROLE DAS VIAS AÉREAS EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS DE ROTINA EM EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR CONECTOR PROXIMAL - COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 30MM (SO), TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL, ATÉ 180º SEM ACUMULAR TRANSMISSÃO DE MANGUITO PNEUMÁTICO. SE A HÍPOFARINGE, PROMOVENDO O SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTFICAS DA LARINGE. SEM LÔMEN ESTÁ VOLTADO PARA A ABERTURA GLÓTFICA EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUZTOR DA VIA AÉREA. VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL - RETÉM O AR INSUFILADO, FAZENDO COM QUE O MANGUITO DA MÁSCARA PERMANEÇA INFLADO ATÉ QUE SEJA NOVAMENTE ESVAZIADO. BALÃO PILOTO - INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE NO INTERIOR DO MANGUITO/TUBO DE ENCHIMENTO - PASSAGEM DO AR PARA DENTRO E FORA DO MANGUITO PNEUMÁTICO. LINHA DE REFERÊNCIA - LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUZTOR QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA LINHA EM RELAÇÃO AO PACIENTE/EMBALEMAGEM CONTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, RESEMBALÇO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	20	RS	21,25	RS	425,00	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 25.907.648/0001-00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
284	SONDA FOLY 2 VIAS AD. Nº 16	UNIDADE	1000	R\$ 2,51	2.510,00
285	SONDA FOLY 2 VIAS AD. Nº 18	UNIDADE	1000	R\$ 2,51	2.510,00
286	SONDA FOLY 2 VIAS AD. Nº 20	UNIDADE	1000	R\$ 2,53	2.530,00
287	SONDA FOLY 2 VIAS AD. Nº 22	UNIDADE	1000	R\$ 2,56	2.560,00
288	SONDA FOLY 2 VIAS AD. Nº 24	UNIDADE	1000	R\$ 3,10	3.100,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
289	SONDA FOLY 3 VIAS X 400MM (30-50ML) SONDA EM BIORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML, E VÁLVULA LUBRIFICADA... (Descrição completa)	UNIDADE	100	R\$ 5,69	569,00
290	SONDA FOLY 3 VIAS X 400MM (30-50ML) SONDA EM BIORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML, E VÁLVULA LUBRIFICADA... (Descrição completa)	UNIDADE	100	R\$ 4,90	490,00
291	SONDA FOLY 3 VIAS X 400MM (30-50ML) SONDA EM BIORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM TRÊS VIAS, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPPOSTOS E NA MESMA ALTURA, BALÃO DE TEXTURA REFORÇADA E UNIFORME COM CAPACIDADE DE 30-50ML, E VÁLVULA LUBRIFICADA... (Descrição completa)	UNIDADE	100	R\$ 4,85	485,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
307	SONDA NASOESTRÁGICA Nº 22 - CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,30	130,00
308	SONDA NASOESTRÁGICA Nº 22 - LONGA	UNIDADE	100	R\$ 1,45	145,00
309	SONDA NASOESTRÁGICA Nº 24 - CURTA	UNIDADE	100	R\$ 1,47	147,00
310	SONDA NASOESTRÁGICA Nº 24 - LONGA	UNIDADE	100	R\$ 1,67	167,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
330	TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDIACA - IMUNOSSAIO CROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDIACA HUMANA AMOSTRA SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, RESULTADOS EM 10 MINUTOS. CADA 10 TESTOSTIVOS, 25 CONTROLES, 1 BOLSINHA TAMPAO (EM L), INSTALAÇÃO DE USO.	CADA	150	R\$ 158,67	23.800,50
331	TRIA PARA URINALSIA, PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRUBINA, CETONA, BILIRUBINA, SANGUE, PH, PROTEINA, BILIRUBINEMIA, NITRATO E LEUCÓCITOS. FRASCO C/ 100 UNIDADES.	CADA	5	---	---

Maringá, 13 de setembro de 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:

PORTARIA Nº 214/2022
 TUNÊTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve, expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - A contar do dia 14 de setembro de 2022 do cargo de mandato eletivo de Suplente de Conselheira Tutelar, a cidadã TAIAS ALESSANDRA SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 066.159.629-00, conforme Portaria de nomeação nº 188, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUIQUE-SE.
 CUMPRÁ-SE.
 TUNEIRAS DO OESTE - PR, 13 de setembro de 2022.
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022
 TUNÊTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar do dia 14 de setembro de 2022, a cidadã SÔNIA REGINA BEZERRA, CPF sob nº 293.402.278-16, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, especificadamente, para substituição de servidores afastados, ou enquanto perdurar o respectivo afastamento, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUIQUE-SE.
 CUMPRÁ-SE.
 TUNEIRAS DO OESTE, 13 de setembro de 2022.
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022
 TUNÊTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar do dia 14 de setembro de 2022, a cidadã MARIA JOSE MIRANDA SILVA, CPF sob nº 977.131.719-91, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUIQUE-SE.
 CUMPRÁ-SE.
 TUNEIRAS DO OESTE, 13 de setembro de 2022.
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CUMPRÁ-SE
VALORES: R\$ 757.000,00 (setecenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CUMPRÁ-SE
VALORES: R\$ 757.000,00 (setecenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 264.898,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 124.568,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 209.507,50 (duzentos e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve, expedir a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 001/2022

Art. 1º - A contar do dia 14 de setembro de 2022 do cargo de mandato eletivo de Suplente de Conselheira Tutelar, a cidadã TAIAS ALESSANDRA SANTOS SILVA, portadora do CPF nº 066.159.629-00, conforme Portaria de nomeação nº 188, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUIQUE-SE.
 CUMPRÁ-SE.
 TUNEIRAS DO OESTE - PR, 13 de setembro de 2022.
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VICENZO PNEUS E COMERCIO LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 109.900,00 (cento e nove mil novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de UMUARAMA
 TUNÊTOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve, expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar do dia 14 de setembro de 2022, a cidadã SÔNIA REGINA BEZERRA, CPF sob nº 293.402.278-16, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de UMUARAMA, Estado do Paraná, especificadamente, para substituição de servidores afastados, ou enquanto perdurar o respectivo afastamento, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUIQUE-SE.
 CUMPRÁ-SE.
 UMUARAMA, 13 de setembro de 2022.
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CUMPRÁ-SE
VALORES: R\$ 757.000,00 (setecenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 264.898,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 124.568,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SERLAO PNEUS LTDA
VALOR VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023
VALORES: R\$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 08/09/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 TUNÊTOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
 Rua Santa Catarina, 409 - Centro - TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ
 CEP: 87.450-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 000009/2022
Contrato Nº 000166/2022
Processo Nº 00016

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0005 - CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
CADASTRO: 3129500 QUADRA: 0014 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, S/Nº CEP: 87500300
BAIRRO: CONJ. RES. PARQUE DAS JABUTICABEIRAS 2ª PARTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1267 / 2022
CLAUDINEI ANTONIO PEREIRA CPF/CNPJ: 81302800949
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4291 - PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 003B - JARDIM VELEIROS - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

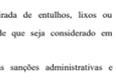
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
CADASTRO: 3782150 QUADRA: 0003 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PAULO PICKLER, S/Nº CEP: 87505143
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1267 / 2022
MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 CEP: 87503510 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 78A - JARDIM VELEIROS - N.º: S/Nº - LOTE Nº 78A, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 7 E 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
CADASTRO: 3782920 QUADRA: 0005 LOTE: 78A
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87500910
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO: LOTE Nº 78A, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 7 E 8

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1267 / 2022
MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 - JARDIM SUIZKI, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0019 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1713**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIVIANE FONSECA CPF/CNPJ: 08916943906
CADASTRO: 4138000 QUADRA: 0017 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, 1713 CEP: 87510021
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 1267 / 2022
VIVIANE FONSECA CPF/CNPJ: 08916943906
ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, Nº 1713 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0011 - JARDIM SANTA CLARA - N.º: S/Nº - 0.0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

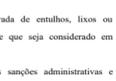
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREIA TOLEDO CAMARGO CPF/CNPJ: 35687733841
CADASTRO: 4496000 QUADRA: 0002 LOTE: 0011
ENDEREÇO: PRQ DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 0.0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 21 / 1267 / 2022
FERNANDO CORREIA TOLEDO CAMARGO CPF/CNPJ: 35687733841
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 2575 CEP: 87506270 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

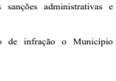
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NICIA DENISE BESPALAZ CORREA CPF/CNPJ: 03641590906
CADASTRO: 4694310 QUADRA: 0001 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ANA PESSIOTTI SCORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1267 / 2022
NICIA DENISE BESPALAZ CORREA CPF/CNPJ: 03641590906
ENDEREÇO: RUA LYON, Nº 2611 - MONT BLANC RESIDENCE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0004 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CONSTRUTORA RVALTA. CPF/CNPJ: 0329855000127
CADASTRO: 5553800 QUADRA: 0013 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA BENEITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507002
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1267 / 2022
CONSTRUTORA RVALTA. CPF/CNPJ: 0329855000127
ENDEREÇO: RUA ILLIAS GREGAS, Nº 2908 CEP: 87504780 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1267 / 2022
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

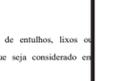
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIZEU RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03418805906
CADASTRO: 5749000 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510720
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1267 / 2022
ELIZEU RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 03418805906
ENDEREÇO: RUA ALCIDES DE BRITO PRATIS, Nº 2072 - JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-578

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1518 / 2022

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1518 / 2022, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação societária, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ENOEKE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 029.222.409-42, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 005A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARBOSA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4657200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Específica:
No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a infração será feita com as sanções legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, que, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração são base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1518 / 2022 CADASTRO: 1-4657200 ZONA: 0010 QUADRA: 0010 LOTE: 005A

CONTRIBUENTE: ENOEKE GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.222.409-42
ENDEREÇO: RUA DAS QUARESMIRAS, Nº 125 - JARDIM BOTANICO, CAMPO MOURA/PR, CEP: 87360-1513

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p>		<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p>
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1491 / 2022		AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1490 / 2022	
<p>No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1491 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p>Suécito Passivo: JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR, inscrito(a) no CPF Nº. 009.608.839-75, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0014 Lote 004A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4713210.</p> <p>Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p>Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p>		<p>No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1490 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p>Suécito Passivo: JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR, inscrito(a) no CPF Nº. 009.608.839-75, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0014 Lote 004B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4713220.</p> <p>Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p>Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p>	
Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022.		Umuarama, terça-feira, 13 de setembro de 2022.	

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p>				
AUTO DE INFRAÇÃO: 1491 / 2022 CADASTRO: 1-4713210	ZONA: 0007	QUADRA: 0014	LOTE: 004A	AUTO DE INFRAÇÃO: 1490 / 2022 CADASTRO: 1-4713220	ZONA: 0007	QUADRA: 0014	LOTE: 004B
CONTRIBUINTE: JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR - CPF/CNPJ: 009.608.839-75 ENDERECO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, Nº 21 - VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500		CONTRIBUINTE: JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR - CPF/CNPJ: 009.608.839-75 ENDERECO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, Nº 21 - VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500					

Estado do Paraná		PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA			
<p>DECRETO Nº 176 De 13 de setembro de 2022. Dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização do processo de seleção para função de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais. O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 66, inciso VI e 90, inciso I, alínea 'a', ambas da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 28 da Lei nº 427, de 12 de junho de 2008 - Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Douradina. CONSIDERANDO o contido no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, especialmente na Meta 19, estratégia 19.1, bem como o contido no art. 14, § 1º, inciso I, do Novo Regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica instituída a Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Douradina, em vistas ao cumprimento do disposto na Meta 19 do anexo da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e também com vistas ao cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 8.394, de 20 de dezembro de 1996, e ainda em cumprimento ao inciso VI do artigo 206, e do inciso II do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 2º A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares municipais tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada em avaliação de mérito e desempenho. § 1º A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo, com base em critérios técnicos definidos neste Decreto. § 2º A Rede Municipal de Ensino do Município de Douradina é composta pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e pelos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI. CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR Art. 3º São atribuições do Diretor: I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; III - coordenar a elaboração e a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar; IV - participar de programas de formação de diretores e gestores definidos pela Secretaria de Educação; V - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação da unidade escolar sob sua direção; VI - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e às diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino; VII - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar; VIII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; IX - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocá-los em prática; X - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar; XI - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo à Secretaria de Educação e ao Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação; XII - garantir o fluxo de informações na unidade escolar, e desta, com os órgãos da administração estadual e municipal; XIII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; XIV - deferir e executar a matrícula e a transferência de alunos; XV - cumprir o calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Núcleo Regional de Educação; XVI - acompanhar, junto à equipe pedagógica, o trabalho docente, nos diferentes horários de trabalho, o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes; XVII - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos; XVIII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar; XIX - participar e emitir parecer sobre a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e à Secretaria de Educação para aprovação; XX - supervisionar o estoque e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e aos padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria de Educação; XXI - definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa, da equipe pedagógica e da equipe auxiliar operacional, em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação; XXII - articular processos de integração da escola com a comunidade, em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação; XXIII - comunicar, obrigatoriamente, à Secretaria de Educação o cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar que já cumpriram hora suplementar, horas extras entre outras demandas; XXIV - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, junto à comunidade escolar, e em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; XXV - cumprir com as orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica; XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino, conforme as demandas solicitadas pela Secretaria de Educação; XXVII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; XXVIII - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares e com toda a comunidade escolar; XXIX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; XXX - estar em período integral na função, com disponibilidade, inclusive, em horário noturno quando necessário; XXXI - providenciar o atendimento imediato ao aluno que adoeceu ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal de Educação; XXXII - fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do aluno; XXXIII - executar todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor (a) de Escola; XXXIV - providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, nos casos de identificação de violência doméstica ou de suspeita de violência sexual; XXXV - acompanhar e orientar as atribuições da equipe pedagógica (supervisão e orientação). § 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto no caput, e no caso de não atendimento às atribuições descritas nos incisos deste artigo, e nas demais legislações vigentes da esfera municipal, estadual e federal, incurrirá o Diretor eleito nas consequências previstas neste Decreto. § 2º Todas as funções descritas nos incisos do caput aplicam-se ao Vice-Diretor, de forma subsidiária. Art. 4º O Diretor e o Vice-Diretor de unidade escolar deverão participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Plano Municipal de Educação. Art. 5º Será nomeado um Diretor para cada unidade escolar que contenha no mínimo 100 (cem) alunos matriculados e um Diretor e um Vice-Diretor para a unidade escolar que contenha no mínimo 300 (trezentos) alunos matriculados. Art. 6º As gratificações e vantagens pelo exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor são as definidas no artigo 28, caput, § 1º e § 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 427, de 12 de junho de 2008. CAPÍTULO III DA COMISSÃO CENTRAL Art. 7º A Comissão Central caberá a análise do mérito e desempenho dos candidatos a Diretor, avaliando</p>	<p>as inscrições e conferindo a pontuação dos candidatos. Art. 8º A Comissão Central do processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores terá as seguintes atribuições: I - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de seleção; II - avaliar e pontuar os candidatos de acordo com os critérios definidos nos artigos 15 a 17 deste Decreto; III - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos. Art. 9º A Comissão Central será composta por: I - 02 (dois) representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação; II - 02 (dois) representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil, escolhido entre seus pares; III - 01 (um) advogado efetivo do quadro de servidores do município. § 1º A Secretaria de Educação indicará um servidor que será responsável pela Presidência da Comissão Central, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos. § 2º A Comissão Central elegerá entre seus membros o Secretário, que será o responsável por toda a parte administrativa da comissão. § 3º Após as escolhas dos representantes acima descritos, bem como de seu Presidente e Secretário, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá portaria de nomeação dos respectivos membros da Comissão Central. CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS Art. 10. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor das unidades escolares ocupantes do cargo efetivo de Professor, Professor de Educação Física e de Professor de Educação Infantil que atendam ao disposto neste artigo e aos seguintes critérios: I - possuir licenciatura plena em Pedagogia ou formação em outra licenciatura plena com especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação - MEC; II - ter concluído o estágio probatório e, no caso do professor com mais de um padrão, concluído o estágio probatório em pelo menos um dos padrões; III - não ter sido condenado em ação penal por sentença irrevocável nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; IV - não ter sofrido pena de suspensão ou destituição de cargo em comissão e de função gratificada nos últimos 3 (três) anos, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal; V - ter disponibilidade para assumir a função na unidade escolar com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Diretor; § 1º Quando não houver candidato inscrito, a escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação. § 2º O servidor somente poderá candidatar-se ao cargo de Diretor da unidade escolar em que esteja lotado em Educação - MEC. § 3º Quando não houver candidato inscrito, a escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação. CAPÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES Art. 11. O processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores deverá ser finalizado até o último dia útil do mês de novembro do ano do encerramento do mandato dos Diretores e Vice-Diretores que estiverem em exercício. Parágrafo único. A primeira seleção de Diretor e Vice-Diretor de que trata o presente Decreto será realizada no exercício de 2024, para que os candidatos eleitos tomem posse a partir de 1º de janeiro de 2025. Art. 12. A Comissão Central deverá expedir edital de seleção dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares em suas respectivas comarcas. Parágrafo único. O prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contado a partir da publicação do edital de abertura, não será inferior a 30 (trinta) dias. CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO Art. 13. Para participar do processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores, os candidatos deverão protocolar, na forma definida no edital de abertura, requerimento assinado, acompanhado da documentação relacionada abaixo: I - fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH ou CTPS); II - documento comprobatório de sua licenciatura plena em Pedagogia ou formação em outra licenciatura plena com especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, com certificado em conformidade com as normativas do Ministério da Educação - MEC; III - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, acompanhada da Certidão Explicativa ou Narrativa, de ação penal, emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; IV - Plano de Ação compatível com a Gestão Democrática da Escola Pública; V - Avaliação de Mérito (Anexo I) devidamente preenchida, com cópia da documentação comprobatória da pontuação assinada, acompanhada dos documentos originais para autenticação. Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo importará em indeferimento da inscrição. § 1º Serão nomeados como Diretor e Vice-Diretor os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respectivamente. § 2º Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma e ordem: I - Participação em Cursos de Formação; II - Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 60 (sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações que serão atribuídas pela Comissão Central: I - ausência; II - assiduidade; III - pontualidade; IV - penalidades sofridas; III - Participação em Cursos de Formação, a Comissão Central publicará, no Diário Oficial do Município, o edital com resultado provisório do processo de seleção. § 1º Do resultado provisório publicado, caberá recurso pelo interessado, que deverá ser apresentado à própria Comissão Central no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município. § 2º Após o julgamento dos recursos, a Comissão Central publicará edital com o resultado final do processo de seleção no Diário Oficial do Município. DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES Art. 19. A nomeação dos Diretores das unidades escolares será realizada por portaria do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção. § 1º Serão nomeados como Diretor e Vice-Diretor os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respectivamente. § 2º Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma e ordem: a) candidato a Diretor com maior tempo de serviço para o Município de Douradina, devendo ser considerado ano, mês e dia para o cálculo; b) candidato a Diretor com maior tempo de serviço para o Município de Douradina, devendo ser considerado ano, mês e dia para o cálculo;</p>	<p>c) candidato a Diretor com maior idade. Art. 20. A nomeação para o exercício do cargo de Diretor de cada unidade escolar será efetuada para um exercício de 2 (dois) anos, podendo o Diretor selecionado se inscrever novamente para mais um exercício de igual duração. Art. 21. Publicado o ato de nomeação do Diretor e Vice-Diretor, será dada posse aos selecionados no primeiro dia útil do ano civil subsequente. CAPÍTULO IX DA DESTITUIÇÃO Art. 22. A destituição do Diretor e do Vice-Diretor somente poderá ocorrer, motivadamente, em duas hipóteses: I - após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar convocada pelo Conselho Escolar e Associação de Pais, Meestres e Funcionários - APME, para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado com assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar, tendo o Conselho Escolar analisado e deliberado. § 1º A sindicância de que trata o inciso I deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, determinando o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, oportunizando-lhe o retorno ao cargo para o qual foi aprovado no concurso público, caso a decisão da sindicância seja pela destituição. § 2º A assembleia de que trata o inciso II deverá ser convocada pelo Conselho Escolar em 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento citado. § 3º Para instalação da assembleia geral a que se refere o inciso II, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de participantes da comunidade escolar. § 4º Na assembleia geral de que trata o inciso II, será assegurado o direito de defesa ao indiciado em questão e, na aferição do resultado da votação que ocorrerá através do voto secreto, observar-se-á a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos. CAPÍTULO X DA VACÂNCIA Art. 23. A vacância do cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição. § 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa e formal em não mais continuar a exercer seu mandato. § 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções. § 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função, nos casos previstos neste Decreto ou mediante determinação judicial. Art. 24. No caso de vacância do cargo no primeiro ano de mandato, novo processo de seleção deverá ser convocado. Caso a vacância ocorra no segundo ano, outro servidor será nomeado interinamente pelo Executivo Municipal para completar o mandato, devendo ser observada a classificação final do processo de seleção. CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 25. Os casos e situações eventualmente não tratados neste Decreto serão resolvidos mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação e, caso necessário, ao Executivo Municipal. Art. 26. O Diretor nomeado não poderá exercer outra função ou cargo em outra unidade escolar no período de funcionamento da unidade que dirige, seja em âmbito público ou privado. Parágrafo único. Além da carga horária direta (período de funcionamento escolar) o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado. Art. 27. No caso de afastamento do Diretor, a substituição será feita interinamente pelo Vice-Diretor, que receberá pelo exercício da função gratificada do Diretor em exercício. Douradina/PR, 13 de setembro de 2022. Oberdan José de Oliveira Prefeito Municipal</p>			
<p>ANEXO I AVALIAÇÃO DE MÉRITO PROFESSOR (A): _____ DATA: _____/_____/_____ I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 20 pontos) MÁXIMO DE PONTOS PONTOS OBTIDOS 1) Pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado em Educação 10 2) Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado em Educação 8 3) Especialização lato sensu em Educação (2 pontos por especialização) 8 TOTAL DE PONTOS DO ITEM</p>	<p>II - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 20 pontos) MÁXIMO DE PONTOS PONTOS OBTIDOS 1) Cursos de capacitação realizados nos dois últimos anos (04 pontos para cada 100 horas) 20 TOTAL DE PONTOS DO ITEM</p>	<p>III - PONTUALIDADE ANEXO II AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFESSOR (A): _____ DATA: _____/_____/_____ I - ASSIDUIDADE (últimos 12 meses contados da publicação do edital de abertura do processo de seleção) MÁXIMO DE PONTOS PONTOS OBTIDOS 1) Nenhuma falta injustificada no período nos últimos 12 meses. 15 2) 1 (uma) falta injustificada no período nos últimos 12 meses. 10 3) 2 (duas) faltas injustificadas no período nos últimos 12 meses. 6 4) 3 (três) faltas injustificadas no período nos últimos 12 meses. 2 5) Mais de 3 (três) faltas injustificadas no período nos últimos 12 meses. 0 TOTAL DE PONTOS DO ITEM</p>			
<p>II - AUSÊNCIA CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 15 pontos) MÁXIMO DE PONTOS PONTOS OBTIDOS 1) Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 4 (quatro) anos. 15 2) Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos. 7 3) Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 (dois) anos. 0 TOTAL DE PONTOS DO ITEM</p>	<p>III - AUSÊNCIA CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 10 pontos) MÁXIMO DE PONTOS PONTOS OBTIDOS 1) Nunca sofreu qualquer penalidade, nos 2 (dois) últimos anos. 10 2) Já sofreu penalidade de advertência, nos 2 (dois) últimos anos. 5 3) Já foi punido com suspensão nos 2 (dois) últimos anos. 0 TOTAL DE PONTOS DO ITEM</p>	<p>IV - AUSÊNCIA CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO (máximo 10 pontos) MÁXIMO DE PONTOS PONTOS OBTIDOS 1) Nunca chegou atrasado 10 2) Nunca saiu antes do término das aulas 10 3) Chegou atrasado até 5 (cinco) vezes 4 4) Saiu antes do término das aulas até 5 (cinco) vezes 2 5) Chegou atrasado ou saiu antes do término das aulas mais de 5 (cinco) vezes 0 TOTAL DE PONTOS DO ITEM</p>			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 251/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 12 de Setembro de 2022, o servidor ADEMIR VICENTE MOREIRA, CPF nº 062.111.999-70, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umarama Ilustrado
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 278/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 275/2022, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 09/09/2022, abdicar por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4745 DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO 085.545.119-05 46º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 893/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE, CPF. nº 056.774.179-63, ocupante do cargo de Merendeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 29/07/2022 a 24/01/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 894/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF nº 046.527.379-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 25/08/2022 a 20/02/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 895/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 09 de Setembro de 2022 a servidora MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF. nº 039.212.659-16, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para Atuar como Coordenadora de Atenção Primária.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 896/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 09 de Setembro de 2022 o servidor PAULO VICTOR BUCK MELLO, CPF. nº 065.016.589-69, ocupante do cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para Atuar como Coordenador de Vigilância Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 025/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 049/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 14.088.592-4 e do CPF nº 106.787.169-19, residente e domiciliado, na Praça 16 de Novembro, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 049/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Setembro de 2022, com término em 01 de Setembro de 2023.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
RAFAEL FERRAREZI BARROS DA SILVA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Contratado- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 026/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 050/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada AMANDA FERREIRA FOGAÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 14.144.105-1 e do CPF nº 109.698.819-40, residente e domiciliado, na Rua São Mateus do Sul, 814, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 09 de Setembro de 2022, com término em 08 de Setembro de 2023.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 09 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
AMANDA FERREIRA FOGAÇA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 027/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 051/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LAIS DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 12.549.963-5 e do CPF nº 092.004.679-37, residente e domiciliado, na Rua Professor Odete Oberg, 435, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 051/2021 do dia 17/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Setembro de 2022, com término em 16 de Setembro de 2023.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
LAIS DA SILVA VIEIRA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Contratada- -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 028/2022 - RH
Ref: Contrato Nº 052/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JULIO CÉSAR ALVES DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 11.008.698-3 e do CPF nº 040.034.949-57, residente e domiciliado, na Rua Porecatu, 144, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 052/2021 do dia 21/09/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 21 de Setembro de 2022, com término em 20 de Setembro de 2023.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 21 de Setembro de 2022, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2022.
JULIO CÉSAR ALVES DE SOUSA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Contratado- -Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Meio Ambiente

1º Torneio de Pesca Infanto-Juvenil do Lago Tucuruvi

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Umarama, no uso de suas atribuições torna público o regulamento do "1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Regulamento. O evento contará com o apoio do Instituto Água e Terra -IAT, Polícia Ambiental - Força Verde e o Tiro de Guerra 05.012 de Umarama.

1. O que é o "1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI".

O "1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI", é um evento recreativo de pesca, na modalidade Pesque e Leve, em margem, criado pela Secretaria de Meio Ambiente, com o intuito de propor uma integração entre as crianças do município visando a comemoração das festividades do dia 12 de Outubro, (feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida), propiciando uma atividade de lazer e descontração entre os participantes e as famílias.

2. Local do evento.

Lago Tucuruvi, sito Rua Nossa Senhora de Guadalupe, Dom Pedro II, Umarama/PR

3. Inscrições e informações importantes:

As inscrições são limitadas e antecipadas e serão disponibilizadas somente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do dia 03/10/2022 a 06/10/2022, mediante a formulário próprio, em concordância com as normas deste regulamento ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Os responsáveis deverão apresentar documento de identificação com foto da criança e do mesmo, comprovante de endereço, e 1 (um) kg de ração para cães ou gatos para efetivar a sua inscrição.

A ração obtida nas inscrições serão doadas para a Sociedade de Amparo aos Animais de Umarama - SAAU, como forma de apoio a entidade.

Será permitida a participação de qualquer criança moradora do município de Umarama e seus distritos, com a faixa etária de 05 a 14 anos, devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos, que respondam pelos mesmos.

Efetivado a inscrição, cada participante receberá um crachá com número de identificação referente à sua inscrição a qual deverá ser utilizado no dia do evento, em local visível, sendo essa de total responsabilidade do mesmo, sendo que em caso de perda, extravio e/ou furto o mesmo não será repostado e o participante será impedido de acessar à área de pesca.

Os familiares e amigos e demais usuários do Lago Tucuruvi, no dia do evento, não poderão acessar a área destinada aos pescadores.

4. Programação:

Data das Inscrições presenciais com entrega da Ração:

DE 03 a 06 DE OUTUBRO DE 2022, ou enquanto durar a numeração de inscrição.

Local:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Quantidade de inscrições:

300 inscrições

Data do evento:

09/10/2022 (Domingo)

Início da competição: 10h00. (manhã)

Encerramento da competição: 14h00

Apuração/Premiação: 14h00 até 16h00

*Resalta-se que evento deverá ocorrer mesmo com chuva e/ou frio, exceto em casos de tempestades ou casos fortuitos.

5. Público alvo

Poderão participar do evento crianças que comprovem residência no Município de Umarama e seus distritos, através de um comprovante de endereço, com idade mínima para participação de 5 anos, e máxima de 14 anos, que deverão ser acompanhadas por um adulto (a partir de 18 anos) denominado responsável.

Não será permitida a participação de um pescador (menor) sozinho, nem mais de um acompanhante por criança.

6. Organização do evento

No dia do evento serão disponibilizados pontos de apoio para o esclarecimento de dúvidas.

Os participantes poderão contar com o auxílio dos:

- Organizadores, devidamente identificados com coletes do evento, que estarão disponíveis nos pontos de apoio e transitando na área delimitada para a pesca.

Durante o evento:

- O pescador (a) deve colaborar com a manutenção e limpeza do Lago Municipal recolhendo e depositando os restos de alimentos, de bebidas, embalagens de papéis, latas, sacos plásticos ou quaisquer outros materiais a serem descartados, em lixeiras disponibilizadas para este fim e que se encontram ao redor do lago.
- O pescador (a) não pode retirar o crachá de identificação, sendo o ato passível de desclassificação;
- O pescador (a) não pode trocar de lugar com familiares e/ou amigos durante o período do evento, passível de desclassificação;

Normas

a) Equipamentos de pesca

- Será permitido apenas:
- ✓ Caniço;
 - ✓ Vara de Bambu (de curto alcance);
 - ✓ Vara Telescópicas;
 - ✓ Molinetes;
 - ✓ Carretilhas.

Sendo necessário o participante levar local para armazenar os peixes capturados.

b) Funcionamento

A pesca só será permitida no horário estabelecido no item 4. Os participantes deverão obedecer às instruções. Ao anúncio no sistema de som, avisando da finalização, todos os participantes deverão retirar-se da área de pesca bem como todos os seus pertences e resíduos, passando pelas tendas identificadas.

Os arremessos deverão ser feitos em linha reta e os pescadores deverão respeitar-se, colaborando uns com os outros.

c) Área da pesca

A área da pesca será delimitada. Os pescadores poderão entrar na área de pesca, somente pelos pontos de apoio disponibilizados ao redor do lago, no horário estabelecido, portando seu crachá identificador em local visível. Não será permitida pesca em pontos não delimitado.

7. Não será permitido:

- ✓ Uso de embarcações;
- ✓ Uso de tarrafas, redes, covos, fly, pesca subaquática, besta; espinhel, boias de arremesso, ou semelhantes;
- ✓ Ceva;
- ✓ Devolver o peixe capturado;
- ✓ Uso de iscas artificiais;
- ✓ Nadar;
- ✓ Permanência de não inscritos em área destinada a pesca;
- ✓ Consumo de bebida alcoólica na área destinada a Pesca.
- ✓ Má conduta;
- ✓ Limpeza de peixes no lago;
- ✓ Equipamentos de som;

O descumprimento a qualquer regra deste regulamento bem como o

envolvimento em desavenças, brigas, conflitos, ou mesmo a constatação de má conduta acarretará desclassificação e imediata remoção do local, por autoridade competente.

d) Premiação

Serão premiados individualmente os participantes classificados nas categorias:

• Maior quantidade de peixes capturados:

- 1º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R\$ 500,00
- 2º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R\$ 400,00
- 3º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R\$ 300,00
- 4º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R\$ 200,00
- 5º Lugar: Vale presente de valor mínimo de R\$ 100,00

O Vale deverá ser retirado, na empresa/loja detentora dos direitos do vale, não sendo autorizado trocas.

Em caso de empate o critério adotado será através do maior exemplar(es) pescado(s).

OBS: São serão premiados os competidores que participarem das pesca, com a captura de pelo menos 01 (um) exemplar.

8. Sorteio

Ao final da premiação, será sorteado prêmios aos participantes do evento que efetivaram sua inscrição e participaram da pesca tendo capturado pelo menos 01 (um) exemplar. Sendo necessária a presença no local após a premiação em frente ao palco, sendo que o não comparecimento implicará em novo sorteio.

9. Considerações finais

Os organizadores do "1º TORNEIO DE PESCA INFANTO-JUVENIL DO LAGO TUCURUVI", são soberanos nas decisões para o bom andamento do torneio. Portanto, casos omissos a este regulamento serão decididos pelos mesmos.

Caso algum participante (criança/acompanhante) sofra agressão verbal ou física o agressor será ELIMINADO IMEDIATAMENTE do evento.

Em caso de ser constatado que a criança encontra-se sozinha na área de pesca, a mesma será encaminhada ao serviço de proteção a criança (Conselho Tutelar).

A organização não se responsabiliza por perdas, danos, roubos ou furtos dos materiais físicos dos participantes, telespectadores ou visitantes, ocorridos antes, durante ou após o término do evento.

Este regulamento estará disponível no evento, e nas redes sociais, apresentado aos participantes no dia da inscrição e lido no dia do torneio, ficando assim todos cientes das regras. Para se inscrever o participante deverá aceitar e declarar ciência e concordância com as normas deste regulamento utilizando o formulário de inscrição disponível.

Comissão organizadora:

EDEMILDE CLÁUDIA CALDI PALOZI
Diretora de Meio Ambiente

FERNANDA PEREIRA MANTOVANI
Chefe de Divisão

Rubens Sampaio
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022

OBJETO: Aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Tipo: MENOR PREÇO (Item).

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 03 de outubro de 2022 as 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/09/2022 até as 08h10min do dia 03/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 03/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/10/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de setembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal